



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**1.0.DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e execução de evento esportivo do tipo corrida de rua, denominado “Faça Bonito Run – 2ª Edição”, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Esperança, em alusão à campanha de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

A contratação compreende o fornecimento integrado de serviços e materiais necessários à realização do evento, incluindo, entre outros, a disponibilização de kits para atletas, serviços de cronometragem eletrônica, montagem de infraestrutura, apoio logístico e operacional, segurança, hidratação e premiação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ser contratado por meio de procedimento administrativo adequado à legislação vigente.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.Para a contratação:**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Pública Municipal de viabilizar a realização do evento esportivo “Faça Bonito Run – 2ª Edição”, no Município de Esperança, como ação integrante da campanha de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

A iniciativa configura-se como importante instrumento de mobilização social, visando à conscientização da população, ao fortalecimento das políticas públicas de assistência social e ao incentivo à participação comunitária em ações de relevante interesse público, além de promover a prática de atividades físicas e hábitos saudáveis.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada organização, planejamento e execução do evento, tendo em vista a complexidade das atividades envolvidas, que abrangem serviços técnicos específicos, tais como cronometragem eletrônica, montagem de infraestrutura, logística, segurança e suporte operacional aos participantes.

Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, equipamentos e equipe qualificada suficientes para a execução direta do objeto, tornando imprescindível a contratação de terceiros para garantir a eficiência, qualidade e segurança na realização do evento.

Além disso, a contratação integrada possibilita maior controle e padronização dos serviços, redução de riscos operacionais e melhor relação custo-benefício, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se oportuna, necessária e de relevante interesse público, contribuindo para a efetividade das ações institucionais e para o alcance dos objetivos estratégicos da Administração Municipal.

**2.2.Para a estimativa de quantitativo:**

A definição dos quantitativos necessários à execução do objeto foi realizada com base em critérios técnicos, considerando a estimativa de público participante, a capacidade operacional do evento e o histórico de ações similares promovidas pela Administração Pública no Município de Esperança e em localidades de porte semelhante.

Para o dimensionamento dos itens, adotou-se como referência a previsão de participação de aproximadamente 800 (oitocentos) atletas, número compatível com a estrutura logística prevista e com eventos correlatos.

Dessa forma:

- Os números de peito com chip de cronometragem e as medalhas de participação foram estimados em quantidade equivalente ao número de participantes, garantindo atendimento integral aos inscritos e concluintes da prova;
- Os troféus foram dimensionados com base na estrutura de premiação prevista, contemplando classificação geral e categorias, considerando as colocações tradicionalmente adotadas;
- Os serviços de cronometragem, infraestrutura, apoio logístico, segurança e hidratação foram definidos de forma proporcional ao público estimado, assegurando a adequada execução do evento em todas as suas etapas;
- Os quantitativos foram estabelecidos de modo a evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de itens, buscando o equilíbrio entre atendimento da demanda e uso eficiente dos recursos públicos.

Ressalta-se que os parâmetros adotados se encontram alinhados aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequação dos quantitativos à finalidade da contratação.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Fornecimento de materiais destinados à identificação e premiação dos participantes da corrida de rua -Faça Bonito Run - 2ª Edição-, compreendendo a confecção e entrega de números de peito com chip de cronometragem integrado, medalhas de participação (finisher) e troféus para premiação por classificação geral e categorias, todos personalizados com a identidade visual do evento, incluindo logomarcas institucionais, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de cronometragem eletrônica com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), contemplando o controle de tempo na largada, chegada e 01 (um) ponto intermediário de aferição no percurso, com fornecimento de chips descartáveis ou reutilizáveis, instalação de tapetes/antenas de leitura e operação completa do sistema. Inclui geração de resultados em tempo real, relatórios de classificação geral e por categorias, disponibilização de resultados em plataforma digital, emissão de certificado finisher individual, filmagem da linha de chegada para auditoria e conferência técnica, fornecimento de relógio digital de LED dupla face para pórtico de largada/chegada e sistema informatizado para gerenciamento e controle da entrega de kits aos participantes.	SERVIÇO	1
2	Confecção e fornecimento de 800 (oitocentos) números de peito personalizados, confeccionados em material sintético resistente à água e ao rasgo, com impressão de alta qualidade, contendo numeração individual, identificação do evento e	UNID	800

	espaços para logomarcas institucionais e patrocinadores. Deverão ser fornecidos com chip de cronometragem eletrônica integrado (tecnologia RFID), compatível com o sistema de aferição de tempo do evento, acompanhados de, no mínimo, 04 (quatro) alfinetes ou dispositivo equivalente para fixação.		
3	Fornecimento de 800 (oitocentas) medalhas de participação, confeccionadas em metal, com dimensões aproximadas de 8 cm de diâmetro, acabamento de qualidade, personalizadas com identidade visual do evento, incluindo nome, edição e elementos gráficos institucionais. As medalhas deverão ser acompanhadas de fita (cordão) personalizada, resistente, com sistema de fixação adequado, destinadas à premiação dos participantes concluintes da prova (finisher).	UNID	800
4	Fornecimento de 42 (quarenta e dois) troféus, confeccionados em resina de alta qualidade, com alturas variáveis entre aproximadamente 20 cm e 30 cm, personalizados com a identidade visual do evento, incluindo nome, edição, logomarcas institucionais e identificação de colocação (1º, 2º, 3º lugares e/ou categorias). Os troféus deverão possuir acabamento resistente e base estável, sendo destinados à premiação da classificação geral e por categorias da prova.	UNID	42

### 3.2. Da forma de seleção do fornecedor:

3.2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do envio das propostas pelos interessados no seguinte e-mail: **licitacaopme25@gmail.com**, entre os dias **5/5/2026 - 8/4/2026, até às 12:00h**.

3.2.1.1. O fornecedor deverá encaminhar proposta assinada, devidamente preenchida, com os valores ofertados, que não poderão ser maiores do que os previstos neste Termo de Referência, assim com os quantitativos, que não poderão ser maiores nem menores do que os constantes na tabela acima, com a indicação da marca e modelo do produto.

3.2.1.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.2.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.2.2.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2.2.3. Junto a proposta deve estar contida a forma de apresentação do item ofertado, contendo tipo de embalagem e unidade de acondicionamento.

3.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.2.4. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os itens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2.7. Além do envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar as seguintes declarações:

- a) SICAF ou, na falta deste, as certidões que compõem o SICAF;
- b) Certidão consolidada do TCU; e
- c) Certidão de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, na proposta enviada, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.9. Encerrada o período de envio de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

3.2.9.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

3.2.9.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.10. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos no PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Esperança-PB.

3.2.11. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

3.2.12. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente da contrata verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste TR, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

3.2.13. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

3.2.13.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

3.2.13.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3 /2018, art. 29, §2º).

3.2.13.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.2.14. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste TR e em seus anexos.

3.2.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.15.1. contiver vícios insanáveis;

3.2.15.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.15.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.15.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.15.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.2.16. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.2.16.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.2.16.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.2.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

3.2.18. Empresas que não optantes pelo simples, deverão considerar o desconto do imposto de Renda; sua alíquota e o valor deverá ser mencionado na descrição da nota fiscal.

3.2.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.2.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.2.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste TR.

3.2.22. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os listados abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de envio da proposta:

**a) Habilitação Jurídica:**

a1) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a2) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a3) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a4) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a5) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a6) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

a7) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a8) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

a9) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a10) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **b) Qualificação Técnica**

b1) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

b2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

b3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.2.23. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

3.2.24. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.2.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.2.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.2.28. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

3.2.29. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.2.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

Nos termos da legislação vigente, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e sociedades cooperativas, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

O tratamento favorecido compreenderá, no que couber:

- Regularização fiscal e trabalhista tardia: As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, contados a partir da declaração de vencedor;
- Critério de desempate ficto: Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP, nos termos da legislação aplicável, quando suas propostas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta válida, oportunidade em que poderão apresentar nova proposta para cobertura do menor preço;
- Declaração de enquadramento: Para usufruir dos benefícios previstos, a empresa deverá declarar, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, atendendo aos requisitos estabelecidos na legislação;
- Vedação ao tratamento diferenciado: Não se aplicará o tratamento favorecido quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências do objeto, ou quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública.

O tratamento diferenciado será aplicado em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e interesse público, assegurando equilíbrio entre a promoção do desenvolvimento econômico local e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### **5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada a partir de contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, incluindo processos realizados por meio de sistema de registro de preços, com a devida atualização dos valores identificados.

O procedimento adotado observa os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado e em contratações públicas recentes.

A partir da análise e consolidação das informações obtidas, foi apurado o valor médio estimado para a execução do objeto, considerando as especificações técnicas, quantitativos definidos e características do evento.

Dessa forma, o valor total estimado para a contratação corresponde a: R\$ 25.916,26 (vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter estimativo, podendo sofrer ajustes decorrentes da fase de contratação, desde que mantida a compatibilidade com os preços de mercado e observados os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

## **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Designar formalmente o fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, controle e atesto da execução dos serviços;
- Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo diretrizes, cronograma e orientações operacionais;
- Disponibilizar, quando necessário, apoio institucional e logístico, especialmente no que se refere à articulação com órgãos municipais envolvidos (trânsito, saúde, segurança, entre outros);
- Providenciar as autorizações institucionais necessárias, inclusive junto aos órgãos competentes, quando sob sua responsabilidade;
- Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;
- Aprovar previamente materiais institucionais e identidade visual do evento, quando aplicável;
- Garantir condições adequadas para a execução do objeto, incluindo disponibilização de espaços públicos, quando necessário;
- Receber e atestar os serviços prestados, após verificação da conformidade com as especificações técnicas;
- Exigir o cumprimento das normas de segurança, saúde e legislação vigente, relacionadas à execução do objeto.

## **7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no contrato e neste Termo de Referência:

- Executar o objeto contratado com fiel observância às especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- Responsabilizar-se integralmente pela organização, planejamento e execução do evento, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários;
- Fornecer os kits dos participantes, incluindo camiseta, número de peito com chip de cronometragem e medalha, conforme especificações;
- Disponibilizar sistema de cronometragem eletrônica confiável, com tecnologia RFID ou equivalente, garantindo a precisão dos resultados;
- Realizar a montagem, operação e desmontagem de toda a infraestrutura necessária, incluindo pórtico de largada/chegada, sistema de som, tendas, sinalização e demais estruturas de apoio;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente, incluindo coordenadores, staff de apoio, operadores de sistemas e demais profissionais necessários à execução do evento;
- Garantir a segurança dos participantes, disponibilizando ambulância, equipe de primeiros socorros e adotando medidas preventivas durante a realização do evento;

- Providenciar pontos de hidratação adequados, em quantidade e localização compatíveis com o percurso e o número de participantes;
- Assegurar a correta sinalização do percurso, com orientação adequada aos participantes e controle do fluxo durante o evento;
- Realizar a apuração, divulgação e disponibilização dos resultados oficiais, por meio de plataforma digital, incluindo emissão de certificados de participação (“finisher”);
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da execução contratual;
- Arcar com todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte, logística, tributos, seguros e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto;
- Substituir, às suas expensas, quaisquer itens ou serviços que apresentem irregularidades, defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem prévia autorização da Administração, ressalvada a subcontratação de parcelas acessórias, quando permitida;
- Cumprir os prazos estabelecidos para execução do evento, observando o cronograma definido pela Administração;
- Adotar todas as medidas necessárias para garantir a qualidade, eficiência e segurança na execução dos serviços.

#### **8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

A vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de serviço, período no qual deverão ser executadas todas as etapas necessárias à realização do evento.

O prazo de execução compreenderá:

- Fase de planejamento e preparação, incluindo alinhamento com a Administração, definição de percurso, organização logística e produção dos materiais;
- Fase de realização do evento, correspondente ao dia da corrida;
- Fase de finalização, incluindo desmontagem da estrutura, consolidação e divulgação dos resultados e entrega de relatórios.

A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração, garantindo a entrega dos serviços dentro dos prazos previstos.

O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais atrasos injustificados na execução dos serviços sujeitarão a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual.

#### **9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

Em razão da natureza do objeto e do prazo de vigência contratual, **não haverá aplicação de reajuste de preços**, uma vez que o período de execução do contrato é inferior a 12 (doze) meses.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o reajuste de preços somente é admitido em contratos com prazo de duração igual ou superior a 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

Ressalta-se que os preços contratados permanecerão **fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato**, devendo a contratada considerar, na formulação de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderão ser analisados pela Administração, desde que devidamente comprovados e fundamentados, nos termos da legislação vigente, não se confundindo com o instituto do reajuste.

#### **10.0.DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante processo regular de liquidação da despesa, em conformidade com as normas e procedimentos adotados pela Administração Pública, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do **adimplemento da obrigação**, devidamente comprovado por meio do atesto do fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, acompanhada da documentação exigida.

#### **11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1. Quando necessária, a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor será realizada mediante a apresentação de documentação estritamente essencial e suficiente para comprovação da capacidade de execução do objeto, observando-se os critérios estabelecidos nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

11.2. A documentação destinada à comprovação da habilitação do fornecedor, conforme previsto nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021 — compreendendo habilitação jurídica, qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira — poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações cujo valor seja inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para dispensa de licitação para compras em geral, nos termos do art. 70 do mesmo diploma legal.

#### **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O objeto será recebido e aceito mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como no instrumento contratual.

##### **12.1. Recebimento Provisório:**

O recebimento provisório ocorrerá após a execução do objeto, mediante verificação inicial pelo fiscal do contrato, com o objetivo de avaliar a conformidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, especialmente quanto à qualidade, quantidade e adequação às especificações exigidas.

##### **12.2. Recebimento Definitivo:**

O recebimento definitivo será efetuado após a verificação completa da execução contratual, no prazo a ser definido pela Administração, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo:

- Correta execução dos serviços contratados;
- Entrega de todos os materiais e itens previstos;
- Funcionamento adequado dos sistemas utilizados (especialmente cronometragem eletrônica);
- Apresentação de relatórios, resultados e demais documentos exigidos;
- Inexistência de falhas que comprometam a finalidade do objeto.

##### **12.3. Rejeição e Correção:**

Caso sejam identificadas irregularidades, inconformidades ou defeitos na execução do objeto, o fiscal do contrato notificará a contratada para que proceda às devidas correções no prazo estabelecido, sem ônus adicional para a Administração.

##### **12.4. Condições para Aceitação:**

A aceitação do objeto ficará condicionada:

- Ao atendimento integral das especificações técnicas;
- Ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- À conformidade com as normas aplicáveis;
- À aprovação pela fiscalização da administração.

12.5. Responsabilidade da Contratada:

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços prestados e materiais fornecidos, inclusive perante terceiros.

### **13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na condição de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo e pela gestão geral da execução contratual, enquanto o Fiscal do Contrato exercerá o acompanhamento técnico-operacional, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Para o desempenho de suas atribuições, os representantes da Administração poderão:

- Acompanhar a execução dos serviços em todas as suas etapas;
- Solicitar informações, esclarecimentos e documentos à contratada;
- Registrar ocorrências e adotar providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- Propor a aplicação de penalidades, quando verificado o descumprimento contratual.

Será admitida, quando necessário, a contratação de terceiros para apoio técnico, com a finalidade de subsidiar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade da Administração.

A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto, inclusive perante terceiros.

### **14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O fornecedor ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo legal.

Poderão ser aplicadas, observadas as condições, regras, prazos e procedimentos estabelecidos nos arts. 156 a 163 da referida Lei, as seguintes sanções:

- a) Advertência, aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155, bem como nas hipóteses mais graves previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo;
- f) Aplicação cumulativa das sanções previstas na legislação, quando cabível.

14.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação da contratada.

Caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido poderá ser:

- Descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- Acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- Inscrito em dívida ativa ou cobrado judicialmente, conforme o caso.

#### **15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, o valor devido será acrescido de compensação financeira, calculada com base na variação do índice oficial aplicável, ou, na sua ausência, mediante aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, proporcional aos dias de atraso.

15.2. A compensação financeira será devida a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para pagamento até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

15.3.

Para fins de cálculo, será adotada a seguinte fórmula:

$$CF = VP \times (I/30) \times N$$

Onde:

- CF = compensação financeira;
- VP = valor da parcela devida;
- I = índice de juros mensal (1%);
- N = número de dias de atraso.

15.4. A aplicação da compensação financeira observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, não implicando em qualquer penalidade à Administração, mas apenas na recomposição do valor da obrigação em razão do atraso no pagamento.

#### **16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Pública do Município de Esperança, especialmente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), no âmbito das ações desenvolvidas pela Assistência Social.

A realização do evento “Faça Bonito Run – 2ª Edição” está inserida nas políticas públicas voltadas à promoção da proteção social, prevenção de vulnerabilidades e fortalecimento das ações de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, contribuindo para o alcance das metas institucionais estabelecidas pela Administração.

A contratação também se coaduna com as diretrizes estratégicas do Município, ao fomentar ações intersetoriais, incentivar a participação comunitária e promover atividades socioeducativas e esportivas como instrumentos de inclusão social e cidadania.

Ademais, a despesa decorrente da contratação encontra-se prevista no orçamento vigente, com dotação específica vinculada à manutenção das atividades da Assistência Social, garantindo a compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro do ente público.

Dessa forma, a contratação proposta atende aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, estando devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento governamental e às políticas públicas implementadas.

#### **17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A solução adotada para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e execução de evento esportivo, na forma de fornecimento integrado, contemplando todos os serviços, materiais e recursos necessários à realização da corrida de rua “Faça Bonito Run – 2ª Edição”, no Município de Esperança.

A escolha dessa solução foi fundamentada na análise das alternativas disponíveis, destacando-se:

- Execução direta pela Administração: considerada inviável, em razão da inexistência de estrutura técnica, equipamentos específicos e equipe qualificada suficientes para a execução integral do objeto;
- Contratação fragmentada por itens ou etapas: embora possível, revela-se menos vantajosa, tendo em vista a necessidade de integração entre os diversos serviços envolvidos, o que poderia acarretar dificuldades na coordenação, aumento dos riscos operacionais e elevação dos custos indiretos;
- Contratação integrada (solução adotada): apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, por centralizar a responsabilidade na contratada, assegurar maior padronização dos serviços, facilitar a fiscalização e reduzir riscos relacionados à execução.

Além disso, a solução escolhida permite a utilização de tecnologias e práticas consolidadas no mercado, como sistemas de cronometragem eletrônica, plataformas digitais de gestão de resultados e estrutura logística especializada, garantindo maior qualidade, segurança e confiabilidade na realização do evento.

Sob o aspecto econômico, a contratação por preço global contribui para o melhor controle dos custos, evita a fragmentação da despesa e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada é a mais adequada para atender à necessidade da Administração, assegurando a execução do objeto de forma integrada, eficiente e em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a organização, planejamento e execução integral de evento esportivo do tipo corrida de rua, denominado “Faça Bonito Run – 2ª Edição”, a ser realizado no Município de Esperança.

A contratação será executada sob a forma de fornecimento integrado, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à realização do evento, abrangendo desde a fase de planejamento até a finalização, garantindo a execução de forma coordenada, eficiente e segura.

A solução compreende, de forma não exaustiva, as seguintes atividades:

- Planejamento e organização do evento, incluindo definição do percurso, elaboração de cronograma, regulamento e coordenação geral;
- Fornecimento de kits para os participantes, compostos por camiseta personalizada, número de peito com chip de cronometragem e medalha de participação;
- Serviços de cronometragem eletrônica, com utilização de tecnologia RFID ou equivalente, incluindo controle de largada, chegada e pontos intermediários, bem como apuração e divulgação dos resultados;
- Montagem e operação da infraestrutura, incluindo pódio de largada/chegada, sistema de sonorização, tendas, sinalização do percurso e demais estruturas de apoio;
- Apoio logístico e operacional, com disponibilização de equipe técnica, staff de apoio e organização do fluxo de participantes;
- Serviços de segurança e atendimento emergencial, incluindo disponibilização de ambulância e equipe de primeiros socorros;
- Fornecimento de pontos de hidratação, distribuídos ao longo do percurso e na área de chegada;
- Premiação, com entrega de medalhas aos participantes concluintes e troféus para os vencedores por classificação geral e categorias;
- Divulgação e disponibilização dos resultados oficiais, por meio de plataforma digital, com emissão de certificados de participação (“finisher”);

- Execução completa do evento, incluindo preparação, realização e desmontagem da estrutura.

A solução proposta visa assegurar a realização do evento com elevado padrão de qualidade, segurança dos participantes, eficiência operacional e adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com as melhores práticas de mercado e com os princípios da Administração Pública.

#### 19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a organização e execução da corrida de rua “Faça Bonito Run – 2ª Edição”, no Município de Esperança, a Administração Pública pretende alcançar resultados que contribuam diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de Assistência Social e para a promoção de ações de mobilização social.

Dentre os resultados esperados, destacam-se:

- Ampliação da conscientização da população acerca da prevenção e do enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, por meio de ação pública de grande alcance e visibilidade;
- Fortalecimento da rede de proteção social, incentivando a participação comunitária e a integração entre os diversos atores envolvidos nas políticas públicas;
- Promoção da saúde e qualidade de vida, mediante o estímulo à prática de atividades físicas e hábitos saudáveis entre os munícipes;
- Realização de evento com padrão adequado de qualidade, segurança e organização, assegurando infraestrutura, logística e suporte técnico compatíveis com o porte da atividade;
- Eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação planejada, economicamente vantajosa e com adequada execução contratual;
- Geração de dados e informações relevantes, por meio de relatórios, resultados oficiais e indicadores de participação, possibilitando a avaliação e o aprimoramento de futuras ações;
- Fortalecimento institucional da Administração Pública, evidenciando o compromisso com políticas sociais, inclusão e promoção de direitos.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua de forma efetiva para o alcance dos objetivos institucionais, promovendo impacto social positivo e alinhamento com as diretrizes estratégicas da Administração Municipal.

#### 20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas de mitigação para eventos que possam comprometer a adequada execução do objeto contratual, relativo à realização da corrida de rua “Faça Bonito Run – 2ª Edição”, no Município de Esperança.

Considerando a natureza do objeto, foram identificados os principais riscos associados à contratação, conforme descrito a seguir:

20.1. Identificação, avaliação e mitigação de riscos:

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras
1	Baixa adesão de participantes	Média	Médio	Moderado	Intensificação da divulgação institucional e mobilização comunitária
2	Condições climáticas adversas	Média	Alto	Alto	Monitoramento meteorológico, plano de contingência e reforço de suporte aos participantes

3	Falhas na cronometragem eletrônica	Baixa	Alto	Moderado	Uso de tecnologia confiável (RFID), testes prévios e sistemas de contingência
4	Problemas na infraestrutura do evento	Baixa	Alto	Moderado	Fiscalização prévia, exigência de padrões técnicos e acompanhamento da execução
5	Ocorrências médicas ou acidentes	Média	Alto	Alto	Disponibilização de ambulância, equipe de primeiros socorros e pontos de apoio
6	Atrasos na execução contratual	Baixa	Alto	Moderado	Definição de cronograma, fiscalização contínua e aplicação de penalidades
7	Problemas na entrega de kits e materiais	Média	Médio	Moderado	Planejamento logístico, conferência antecipada e controle de estoque

#### 20.2. Considerações gerais:

Os riscos identificados são considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas as medidas preventivas estabelecidas e assegurado o acompanhamento contínuo da execução contratual por parte da Administração.

A adoção de boas práticas de planejamento, fiscalização eficiente e definição clara das responsabilidades contratuais contribui significativamente para a redução dos riscos e para a garantia da execução do objeto com qualidade, segurança e eficiência.

Esperança - PB, 5 de maio de 2026.

DEBORÁH ACIOLE DE ALMEIDA  
Secretária Municipal de Assistência e Serviço Social



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA Nº DV00016/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260505DP00016

**CONTRATO Nº: ..../...-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANÇA E ....., PARA EXECUÇÃO DE  
SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Esperança - Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, CNPJ nº 08.993.909/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Thiago de Assis Moraes, Brasileiro, Casado, Zootecnista, residente e domiciliado na Rua Berto Nascimento, 65 - Centro - Esperança - PB, CPF nº 068.652.424-18, Carteira de Identidade nº 3138923 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e execução de evento esportivo tipo corrida de rua, denominado "FAÇA BONITO RUN – 2ª EDIÇÃO", a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Esperança, em alusão à campanha de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura necessária, kits para atletas, serviços técnicos, apoio logístico e operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de

Dispensa de Licitação nº DV00016/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/05/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: Manutenção das Ações da Assistência Social

Ação: Manutenção das Atividades da Assistência Social / FMAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Esperança - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

-

\_\_\_\_\_

-

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

-

\_\_\_\_\_

-

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**1.0.DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e execução de evento esportivo do tipo corrida de rua, denominado “Faça Bonito Run – 2ª Edição”, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Esperança, em alusão à campanha de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura necessária, kits para atletas, serviços técnicos, apoio logístico e operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Nos termos da legislação vigente, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando-se dados constantes de bancos públicos, contratações similares e as especificidades do objeto, inclusive quanto às quantidades previstas, economia de escala e condições locais de execução.

2.2. Registra-se que há previsão de dotação orçamentária específica no orçamento vigente, adequada à execução do objeto, conforme consulta prévia realizada junto ao setor competente.

2.3. Para a definição do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços com base em contratações similares efetuadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive por meio de sistema de registro de preços, com a devida atualização dos valores obtidos.

2.4. O procedimento adotado encontra respaldo no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido realizada a consolidação dos dados coletados e a apuração do valor médio de mercado compatível com as especificações técnicas e quantitativos definidos.

2.5. Dessa forma, o valor total estimado para a contratação corresponde a: R\$ 25.916,26 (vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos)

Esperança - PB, 5 de maio de 2026.

DEBORÁH ACIOLE DE ALMEIDA  
Secretária Municipal de Assistência e Serviço Social